



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 077

Ofício n.º 095/2024 – GPE.

Ipatinga, 16 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento Vigente”.

O objetivo da presente anulação é reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para custear despesas com a folha de pagamento de pessoal.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Finanças e Saúde
Para Fins de Parecer
em: 17/04/24
Prazo para Parecer
23/04/24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 113
Data 16/04/24
Horário 16:44
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

77

DE XX DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.005	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIAS - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.005.10.302.0004.2.068	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
Fonte:	1.500.000.1002		
Nat. Despesa:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			220.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.006	DEPTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.006.10.301.0004.2.073	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
Fonte:	1.500.000.1002		
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	220.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			220.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de abril de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga